

14	962,00
15	997,00
16	1038,00
17	1067,00

20 - Regime Especial

1 - 1/2 classe de tratamento, do grupo (Comunismos -
 Servicos, area atribuida, alim. do versamento
 fixado pelo muni. (aprox. 5,00 (limco campizoa)
 para hora trabalhada

2 - 1/2 remuneraçao do grupo (Comunismos - Alugui-
 feio e proporcional ao numero de horas
 efetivamente trabalhadas, correspondendo ao
 nivel fixado a 22,5 horas semanais

3 - Salario Familiar

Limco por cento (5%) do salario minimo me-
 gente na regio por quito
 Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de
 sua publicação, com efeitos retroativos a partir
 de 1º de fevereiro de 1975.

Presidente do Conselho Municipal de Desamparados
 no total, em 24 de setembro de 1975

Gregorio Municipal

Doc. n.º 12/75.-

Assinatura: *Marta e o Grupo Executivo*

Municipal a obra credito
 Advogado Especial ao Desamparados

to de 1975.

1/2 Remuneraçao do Desamparados no total, esta

do do Garaná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de decreto, um crédito adicional especial ao Orçamento de 1975, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social
Serviço de Cultura

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Subvenções Sociais

3210.67 - Associação de Judo Seybukan 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será cancelada parcialmente no Orçamento, a seguinte dotação:

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Serviço Rodoviário Municipal

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4130.42 - Equipamentos e Instalações 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de setembro de 1975


Prefeito Municipal

Lei nº 13/75. -

Simula: Lei Orgânica do Imposto
Municipal e Territorial Urbano
(ITMU).